

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

### **EDITAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295/46, CNPJ: 17.188.574/0001-38, torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria CRCMG nº 157/2019, realizará licitação na modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**. O procedimento licitatório observará integralmente as disposições da Lei nº 10.520/2002; dos Decretos nº 3.555/2000, nº 7.746/2012, nº 7.892/2013, nº 8.538/2015, nº 9.178/2017 nº 9.507/2018; nº 9.488/2018 e nº 10.024/2019; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 155/2016 e nº 147/2014, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 5/2017 e SEGES/MP nº 3/2018; aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital conforme indicado abaixo:

**Data da abertura das propostas:** **22/11/2019**

**Horário da abertura das propostas:** **09h40min**, respeitando o horário de Brasília/DF.

**Endereço eletrônico:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**UASG:** 925152

#### **1. DO OBJETO**

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e de filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Integram este Edital os anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

#### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no plano de trabalho do CRCMG para o exercício de 2019, conforme indicação abaixo:

Projetos	Conta contábil
2007 - Reuniões Regimentais	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos)
5001 - Serviços Administrativos	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)
3013 - Promover a Educação Continuada / Encontros / Seminários / Fórum	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

3015 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCS	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)
--	---

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. As licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema

4.1.2. Para o **lote 2** a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

4.3.1. detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação;

4.3.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança nesta Entidade contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total do item;**

6.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

6.4. O licitante é a único responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

6.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100 (cem reais) por item.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

7.15.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.27.1.1. por empresas brasileiras;

7.27.1.2. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.1.3. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se a Planilha de Custos e Formação de Preços, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.5.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.5.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.5.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

8.5.4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.5.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.5.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

8.5.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

9.1.3.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3.1. O prazo para envio da documentação, acima previsto, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.3.2. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação

#### **9.8. Habilitação Jurídica**

9.8.1. No caso de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.8.2. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **9.10. Qualificação Econômico-Financeira**

9.10.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há menos de 1 (um) ano contado da data da sua apresentação.

9.10.1.1. O licitante será considerado habilitado pelo SICAF, quando o seu cadastro contiver o registro da referida Certidão atualizada.

9.10.1.2. Caso não conste no cadastro do SICAF do fornecedor a Certidão Negativa de Pedido de Falência e Concordata, o documento poderá ser consultado, pelo Pregoeiro, nos respectivos sítios oficiais emissores.

#### **9.11. Qualificação técnica**

9.11.1. **1 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para a prestação de serviços (ou fornecimento de bens) em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

9.11.1.1. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

9.11.2. **Atestado de vistoria** assinado pelo responsável técnico do CRCMG, conforme modelo constante do **Anexo IV**, ou **Declaração de ciência das informações e condições do local de execução dos serviços**, conforme modelo constante do **Anexo V**, assinada por representante da licitante, assumindo todos riscos e consequências relativos às condições dos locais de execução do objeto e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, podendo a licitante, escolher entre as duas opções, a que melhor estiver adequada para sua participação no certame.

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.18.1.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es), cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1 A proposta final, anexo II, do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

10.1.2. conter a identificação do licitante, os preços ofertados, em conformidade com último lance apresentado ou à negociação efetuada com o Pregoeiro, podendo utilizar como modelo o Anexo II deste Edital – Modelo de Proposta;

10.1.3. apresentar os preços ofertados, devidamente ajustados ao lance vencedor.

10.1.4. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.5. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

10.1.6. O prazo para envio da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do licitante, via chat do sistema Comprasnet, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação

## 11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de, no mínimo, trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedora, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A Ata de Registro de Preços a ser firmada, cuja minuta, Anexo III, integra o presente Edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos desta licitação e da proposta vencedora, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15.8. Na assinatura da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da ata de registro de preços.

15.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

15.10. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme estabelece o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.11. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

15.12. O Conselho Regional de Contabilidade é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

15.13. São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a ata de registro de preços.

15.13.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, no módulo Intenção de Registro de Preços – IRP do sistema Comprasnet.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

15.14. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o CRCMG – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.14.1. A manifestação do CRCMG ficará condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

15.14.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.14.3. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de utilização da Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade não participante, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

15.14.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.14.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata.

15.14.6. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.15. Durante a validade da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

15.15.1. Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.16. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.16.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.16.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.17. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

15.17.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.17.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.18. O registro do fornecedor será cancelado quando da ocorrência de uma das hipóteses previstas no artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15.19. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.19.1. por razão de interesse público; ou

15.19.2. a pedido do fornecedor.

15.20. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do seu prazo de validade.

15.21. As demais regras disciplinadoras da Ata de Registro de Preços, inclusive quanto ao seu cancelamento, à revisão dos preços, pagamento, penalidades e às obrigações das partes, encontram-se no Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, as contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por meio de Ordem de Compra / Serviço (anexo IV), que será enviada pelo CRCMG por meio eletrônico, para o endereço de e-mail a ser informado pelo fornecedor.

16.2. Por ocasião da emissão da nota de empenho e Ordem de Compra / Serviço verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o fornecedor registrado mantém as condições de habilitação.

16.3. As condições de entrega, de pagamento, vigência, reajuste, recebimento do objeto e fiscalização, obrigações da contratada e do contratante, sanções e rescisão obedecerão às disposições constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital e da Lei nº 8.666/93.

## **17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

17.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

17.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, a licitante/adjudicatária que:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

18.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, salvo caso fortuito ou força maior;

18.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

18.1.4. Não mantiver a proposta;

18.1.5. Cometer fraude fiscal; e

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação

18.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

18.4.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com órgãos e entidades da União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

18.4.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

18.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

18.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

## **19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço da sede do CRCMG, Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte – MG.

19.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail [licitacao@crcmg.org.br](mailto:licitacao@crcmg.org.br).

19.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

19.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio do CRCMG [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br), e vincularão os participantes e a Administração.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances

20.5. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

20.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação

20.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação

20.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público

20.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital

20.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico [www.crcmg.org.br](http://www.crcmg.org.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do CRCMG no endereço Rua Cláudio Manoel, nº 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, nos dias úteis, no horário das 9h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

20.14. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.15. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada, exclusivamente, por meio das ferramentas disponíveis no sistema Comprasnet, sendo vedado qualquer atendimento presencial ou por meio de ligações telefônicas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

20.16. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do CRCMG, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.17. Após a abertura da sessão pública do pregão, não caberá desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.18. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada irregularidade no processo e/ou em seu julgamento, ou revogada por conveniência do CRCMG, sem que caiba às licitantes qualquer indenização.

20.19. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente e dos Princípios Gerais de Direito.

20.20. As dúvidas e divergências que, eventualmente, possam surgir e que não possam ser dirimidas diretamente entre as partes, ficarão sujeitas ao Foro da Justiça Federal – Seção Minas Gerais, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.21. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do processo no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até a data da realização da sessão pública, tendo em vista que quaisquer alterações referentes a este Edital serão disponibilizadas no referido endereço, opções Acesso Livre – Pregões – Agendados.

20.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

- 20.22.1. Anexo I – Termo de Referência;
- 20.22.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
- 20.22.3. Anexo III – Modelo de Atestado de Vistoria;
- 20.22.4. Anexo IV - Declaração de ciência das informações e condições de execução dos serviços;
- 20.22.5. Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 20.22.6. Anexo VI – Ordem de serviço/compra;
- 20.22.7. Anexo VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR).

Belo Horizonte, 8 de novembro de 2019.

Otacílio Valadares Cordeiro  
Pregoeiro do CRCMG

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 1 - SETOR SOLICITANTE		
1.1. Gerência de Desenvolvimento Profissional e Gerência Administrativa e Financeira		
ITEM 2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
2.1. REGISTRO DE PREÇOS objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e de filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços.		
LOTE 1		
ITENS	EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS	QUANTIDADE DE LOCAÇÕES ESTIMADA
I	<p>LOCAÇÕES PARA REUNIÕES REGIMENTAIS</p> <p>Serviço de locação e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;</li> <li>• 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;</li> <li>• 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas;</li> <li>• 5 (cinco) microfones profissionais de alta sensibilidade com base para mesa, haste flexível, cápsula de condensador e saída XLR, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG; conforme modelo proposto.</li> <li>• 6 (seis) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente.</li> <li>• Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG;</li> </ul> <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante a reunião, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas</p>	32 (trinta e dois)
II	<p>LOCAÇÕES PARA EVENTOS</p> <p>Serviço de locação e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;</li> <li>• 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;</li> <li>• 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente.</li> </ul> <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante o evento, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas</p>	30 (trinta)

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

LOTE 2		
ITENS	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE FILMAGEM	QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO
III	FILMAGEM DA REUNIÃO PLENÁRIA  Serviço de Filmagem total e gravação da Reunião Plenária, considerando até 5 (cinco) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens);</li> <li>• 1 (um) cinegrafista;</li> <li>• Edição do vídeo;</li> <li>• O responsável pela edição deverá enviar o link para acesso ao vídeo editado para o CRCMG, por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da gravação.</li> </ul>	16 (dezesesseis)
IV	FILMAGENS EM PLATAFORMA EAD  Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas: <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) câmera digital com resolução Full HD, com taxas de quadros de 60fps (alta resolução de cores e imagens);</li> <li>• 1 (um) cinegrafista;</li> <li>• 2 (dois) microfones de lapela Wireless, marca Sennheiser ou equivalente;</li> <li>• 1(um) Kit Chromakey verde para fundo infinito medindo 3m x 3m;</li> <li>• 2(dois) Iluminadores de Led com Potência/Lumens: 2900 Lux, com ajuste de Temperatura da cor de 3300k a 5600k;</li> <li>• 2(dois) Iluminadores SoftBox com potência de 150w cada e Temperatura da cor: 5500k - 5400k (luz branca fria).</li> <li>• Edição de vídeo com processamento de áudio, criação de identidade visual, tratamento de imagens, criação de infográficos e layout.</li> <li>• O responsável pela edição deverá enviar o link para acesso ao vídeo editado para o CRCMG, por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da gravação.</li> </ul>	25 (vinte e cinco)

## 2.2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.2.1. Os equipamentos utilizados na prestação dos serviços deverão estar em perfeitas condições de conservação e funcionamento, comprometendo-se a contratada a realizar a manutenção necessária e/ou a substituição, às suas expensas, sempre que os equipamentos apresentarem defeitos ou tiverem deteriorados, obsoletos e/ou com má aparência.

2.2.2. Durante a vigência da ata de registro de preços o fornecedor deverá acompanhar as atualizações tecnológicas, substituindo os equipamentos sempre que necessário, de forma a mantê-los atualizados.

2.2.3. Em caso de inoperância de qualquer equipamento durante um evento ou reunião, a contratada deve substituí-lo no prazo máximo de 1 (uma) hora;

2.2.4. Especificamente no caso dos microfones, a contratada deve obrigatoriamente, dispor de pelo menos uma unidade extra de cada modelo exigido no local do evento ou reunião, além das quantidades previstas na descrição dos itens, considerando a necessidade de substituição imediata em caso de falhas ou inoperância.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

2.2.5. A contratada será responsável pela montagem, desmontagem, testes e o acompanhamento técnico dos equipamentos durante os eventos e reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, devendo todos os custos serem previstos em sua proposta.

2.2.6. Para atender aos itens I e II, a contratada deverá realizar toda a instalação dos equipamentos e efetuar testes para atestar o pleno funcionamento, obrigatoriamente, até as 16h do dia útil que anteceder a reunião ou evento, devendo o técnico da contratada convocar um representante do CRCMG para acompanhar os testes.

2.2.7. Para os itens I e II, a contratada deverá disponibilizar em tempo integral, durante os eventos e reuniões, 1 (um) técnico capacitado, habilitado e experiente, para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante o evento, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.

2.2.8. Para os itens III e IV a contratada deverá disponibilizar cinegrafistas qualificado e experiente para efetuar a filmagem do evento e reunião.

2.2.9. Os profissionais acima indicados devem atender às seguintes exigências:

- a) possuir vasta experiência na execução de serviços compatíveis;
- b) ser profissional e ter postura adequada e cordial;
- c) prezar pela qualidade e excelência dos eventos e reunião;
- d) apresentar-se com boa aparência, uniformizado, com crachá e documento de identificação para efeito de credenciamento na recepção do prédio do CRCMG;
- e) ser dinâmico, ágil, atento e proativo e cuidados, de forma que qualquer falha seja prontamente resolvida de forma imediata sem necessidade de intervenção do CRCMG;
- f) atender, prontamente, às solicitações do fiscal do contrato relativas à execução do contrato.
- g) sempre que necessário, dirigir-se ao fiscal do contrato ou à pessoa por ele indicada, para reportar ocorrências durante a execução dos serviços, propor melhorias e etc;

2.2.9.2. O técnico e o cinegrafista da contratada devem chegar ao local do evento ou reunião, para execução dos serviços, com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

2.2.9.3. Caso fique constatado que o profissional disponibilizado pela contratada não atenda aos requisitos acima estabelecidos, o CRCMG notificará a contratada para que providencie sua substituição imediata, não devendo em hipótese alguma, utilizar o mesmo profissional nas prestações dos serviços seguintes.

2.2.9.4. A contratada deve exigir de seus empregados que respeitem os regulamentos e normas do CRCMG, bem como que se portem disciplinadamente e de acordo com os princípios morais e o bom costume.

2.2.10. A empresa detentora do registro de preços, poderá, mediante prévia autorização, manter a estrutura de vídeo wall ou os equipamentos de filmagem instalada no auditório do CRCMG durante a vigência da Ata, desde que não prejudique as instalações existentes, especialmente a livre movimentação da tela de projeção retrátil instalada próxima ao local destinado para montagem das telas.

2.2.10.1. Entretanto, a CONTRATANTE não será, em hipótese alguma, caracterizado como depositário dos bens de propriedade da CONTRATADA, que será a única responsável pela integridade e segurança dos equipamentos de sua propriedade, devendo tomar todas as medidas assecuratórias necessárias para evitar quaisquer tipos de prejuízos, tais como (de forma exemplificada e não exaustiva), os decorrentes de furto, roubo, curtos circuitos, descargas elétricas, fenômenos da natureza, desgaste natural, inundações ou desabamentos e mau uso.

2.2.10.2. Somente os colaboradores da contratada devidamente identificados serão autorizados a manusear ou retirar os equipamentos que forem mantidos nas dependências do CRCMG.

2.2.10.2.1. Caso a contratada precise que outra pessoa realize a manutenção ou retirada dos equipamentos mantidos na sede do CRCMG, deverá autorizar previa e expressamente por e-mail.

2.2.11. A edição dos vídeos deve ser realizada por profissional capacitado, que deverá, entre outras ações, eliminar ruídos das gravações, cortar cenas erradas, corrigir brilho, utilizar recursos que permitam que o

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

apresentador compartilhe slides e capturas de tela simultaneamente ao vídeo, além de outros recursos que, agregando um aspecto extremamente profissional aos vídeos, como:

2.2.11.1. Vinhetas (telas de abertura e encerramento);

2.2.11.2. Gerador de Caracteres (GCs) (nomes que aparecem na tela para apresentar convidados e fazer pequenas legendas); e

2.2.11.3. Marca d'água (inserção da marca/logo no rodapé do vídeo).

2.2.12. Os vídeos entregues pela contratada deverão apresentar alta definição de imagem e ótima qualidade de áudio, especialmente os relativos às gravações de cursos EAD, sendo a filmagem executada com as melhores técnicas de enquadramento, ângulo de filmagem, movimento de câmera e iluminação, podendo o CRCMG utilizar como padrão de referência de qualidade outros vídeos com características similares, de alto nível profissional, disponíveis em plataformas de curso EAD.

2.2.13. Os serviços serão solicitados, de acordo com a necessidade do CRCMG, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

2.2.14. A existência de preços registrados não obriga o CRCMG a contratar com a licitante vencedora, podendo ser realizada licitação específica para a aquisição do objeto deste procedimento, assegurada preferência ao beneficiário da ata de registro de preços em igualdade de condições.

### **2.3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.3.1. Os serviços deverão ser executados com base nas especificações estabelecidas e nos critérios de avaliação previstos no Índice de Medição do Resultado, observando, ainda, como parâmetros para orientar seus trabalhos: alto nível de qualificação técnica, profissionalismo, qualidade, pontualidade, precisão, cortesia, prontidão e experiência.

### **2.4. INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

2.4.1. A Contratada deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

### **ITEM 3 – JUSTIFICATIVA COM INTERESSE PÚBLICO EVIDENCIADO**

3.1. O Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRCMG), autarquia federal criada pelo Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, é a entidade de fiscalização do exercício da profissão contábil em Minas Gerais.

Em cumprimento a sua missão institucional, conforme previsto em seu Regimento Interno (Resolução nº 396/2018), o CRCMG realiza, ao menos uma vez ao mês, no auditório localizado em sua Sede, Reuniões Plenárias ordinárias deliberativas, com a presença de seus Conselheiros efetivos e suplentes, quando em substituição aos efetivos, além de funcionários do CRCMG e demais cidadãos que se interessarem em participar da Sessão Pública.

Além disso, nos termos do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, alterado pela Lei n.º 12.249/2010, que inclui, no escopo de atuação do Sistema CFC/CRCs, a educação profissional continuada, a qual se caracteriza como uma política de fiscalização preventiva que propicia o desenvolvimento do profissional da contabilidade, o CRCMG também realiza no auditório localizado em sua Sede, cursos, palestras, seminários entre outros eventos voltados aos profissionais da contabilidade.

Dessa forma, para proporcionar a adequada estrutura às reuniões, cursos, palestras, seminários e outros eventos realizados no auditório da Sede do CRCMG, faz-se necessária a contratação dos serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo e filmagem, de forma a assegurar aos participantes, os recursos apropriados para visualização e áudio das apresentações e discussões tratados nessas sessões, além dos recursos de captação e armazenamento de áudio e vídeo para posterior utilização, conforme sua finalidade.

Outrossim, ciente das exigências do mercado em constante evolução, novas competências, mudanças na legislação aliadas às dificuldades de locomoção e à rotina de trabalho, o CRCMG, vem se estruturando, e além das atividades presenciais, lança uma nova fase do seu Programa de Desenvolvimento Profissional para

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

oferecer conteúdo via internet gratuitamente e com qualidade aos profissionais da contabilidade onde quer que estejam. Dessa forma, o CRCMG também busca, por meio da contratação dos serviços de filmagem, a gravação de videoaulas para expandir o conteúdo cursos à Distância, disponibilizados em plataforma digital.

O desmembramento das contratações em diferentes itens é motivado pelo objetivo de garantir que cada contratação abranja exclusivamente os equipamentos, mão de obra e tempo de execução necessários para a sua estrutura e configuração, de forma a torna-las economicamente mais vantajosas e personalizada para cada evento mencionado nesta justificativa, tendo em vista que os fatores supramencionados, influenciam significativamente no preço das contratações.

Essa contratação, também está alinhada com os objetivos da qualidade definidos no planejamento estratégico do CRCMG, quais sejam: “aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de educação continuada, registro e fiscalização como fator de proteção da sociedade”; “fortalecer a imagem do CRCMG perante a sociedade e a classe contábil”; e “assegurar adequada infraestrutura e suporte logístico às necessidades do CRCMG”.

Vale ressaltar, que os recursos orçamentários que darão suporte aos serviços pretendidos, estão previstos no Plano de Trabalho de 2019 e 2020 do CRCMG, bem como o processo de contratação está previsto no Plano Anual de Aquisições deste mesmo ano.

#### ITEM 4 - INDICAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2007 - Reuniões Regimentais	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos)
5001 - Serviços Administrativos	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)
3013 - Promover a Educação Continuada / Encontros / Seminários / Fórum	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)
3015 - Seminários e Reuniões voltados à Gestão do Sistema CFC/CRCS	6.3.1.3.02.01.026 (Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos) 6.3.1.3.02.01.017 (Serviço fotográfico e vídeos)

#### ITEM 5 – PRAZO PREVISTO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A contratada deverá entregar todos os equipamentos e materiais montados, instalados, testados, garantindo o pleno funcionamento, até às 16 horas do dia anterior ao evento/reunião, indicado na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.

5.2. O técnico que irá operar os equipamentos e acompanhar a reunião ou evento deverá chegar no CRCMG com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário programado para início.

#### ITEM 6 – LOCAL PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU ENTREGA DO MATERIAL

6.1. Os equipamentos deverão ser instalados e os serviços prestados na sede do CRCMG, localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG ou, excepcionalmente, em outros espaços com estrutura semelhante (auditórios ou estúdios para gravação de videoaulas) localizados na cidade de Belo Horizonte - MG.

#### ITEM 7 – MODALIDADE DA LICITAÇÃO

7.1. Pregão Eletrônico.

#### ITEM 8 – TIPO DE LICITAÇÃO

8.1. Menor Preço.

#### ITEM 9 – VALOR DE REFERÊNCIA

9.1. O valor de referência para as contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo e filmagem para o auditório do CRCMG, fica em torno de:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

LOTE 1			
LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO			
Itens	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
I	32	R\$ 3.500,00	R\$ 112.000,00
II	30	R\$ 2.950,00	R\$ 88.500,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1</b>			<b>R\$ 200.500,00</b>

LOTE 2			
SERVIÇO DE FILMAGEM COM EDIÇÃO DE VÍDEO			
Itens	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
III	16	R\$ 484,50	R\$ 7.752,00
IV	25	R\$ 1.000,00	R\$ 25.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>			<b>R\$ 32.752,00</b>

9.2. No valor que vir a oferecer deverão ser incluídas todas as despesas com impostos, taxas, mão de obra, alimentação, transporte, hospedagem e equipamentos, enfim todos os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da prestação dos serviços objeto deste Procedimento.

#### ITEM 10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a que apresentar **MENOR PREÇO DO LOTE**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital e de seus Anexos.

10.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

10.3. O julgamento das propostas será de acordo com a sistemática do site de compras denominado [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), em consonância com a legislação vigente.

#### ITEM 11 – FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

11.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal com as devidas deduções legais.

11.1.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.1.2. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Serão descontados sobre o pagamento a ser realizado, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal.

11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

11.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

11.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.9. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\% \\ I = 0,00016438$$

11.11. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.12. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M, acumulado nos 12 (doze) meses anteriores a data base ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **ITEM 12 – ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR**

12.1. Visando garantir a qualidade da prestação dos serviços e conseqüentemente a efetividade das reuniões e eventos realizados pelo CRCMG, será utilizado ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO – IMR, que consiste num mecanismo que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço, como forma de ajustar os pagamentos com base no resultado.

12.2. A justificativa para aplicação do Índice de Medição de Resultados é a severidade dos impactos da execução inadequada dos serviços objeto desse Termo de Referência ou o descumprimento de obrigações, para o CRCMG, uma vez que podem comprometer eventos relativos ao programa de Educação Profissional Continuada, uma das atividades finalísticas da entidade, além das reuniões regimentais do CRCMG, que são fundamentais para o cumprimento das políticas e diretrizes da gestão.

12.3. Serão utilizados como critério para avaliação e medição da qualidade da prestação dos serviços, os seguintes indicadores:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

<b>Indicador 1: Adequação das especificações dos serviços</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir que a CONTRATADA execute os serviços em plena conformidade com as especificações do Termo de Referência.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação da conformidade dos equipamentos, em relação às especificações do Termo de Referência, bem como das demais exigências nele estabelecidas.
<b>Meta a cumprir</b>	100% de adequação das especificações dos serviços
<b>Mecanismo de cálculo</b>	10% (dez por cento) de redução por item descumprido. Somar a quantidade de itens descumpridos e multiplicar por 10%.
<b>Indicador 2: Funcionamento dos equipamentos</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir o pleno funcionamento dos equipamentos durante as reuniões e eventos, de forma a evitar que prejudiquem sua adequada, eficiente e satisfatória realização.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento da reunião ou evento, apontando quaisquer falhas técnicas ocorridas nos equipamentos que possam comprometer a qualidade e continuidade do evento ou a satisfação dos participantes.
<b>Meta a cumprir</b>	100% de funcionamento dos equipamentos
<b>Mecanismo de cálculo</b>	10% (dez por cento) de redução por equipamento e ocorrência. Somar a quantidade de ocorrências de falhas, para cada equipamento, e multiplicar por 10%.
<b>Indicador 3: Qualificação técnica e desempenho do operador</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir que a CONTRATADA utilize apenas profissionais capacitados, qualificados e com desempenho satisfatório, considerando as qualificações exigidas no Termo de Referência, na execução dos serviços.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento da reunião ou evento, apontando quaisquer falhas ocasionadas por falta de qualificação técnica do profissional responsável pela operação dos equipamentos e avaliação do desempenho do profissional, considerando os critérios de análise previamente estabelecidos.
<b>Meta a cumprir</b>	Alcance de 100% na avaliação de desempenho do operador
<b>Mecanismo de cálculo</b>	10% (dez por cento) de redução por falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador. 10% (dez por cento) de redução em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória. Somar a quantidade de falha ocasionada por falta de qualificação técnica do operador e multiplicar por 10% + 10% em caso de avaliação de desempenho considerada insatisfatória.
<b>Indicador 4: Resolução de problemas</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir a imediata resolução de falhas e o pronto atendimento das demandas efetuadas pelo CRCMG.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Acompanhamento das resoluções dos problemas, avaliando o esforço empreendido, a agilidade e a eficiência da solução empregada.
<b>Meta a cumprir</b>	Resolução de 100% dos problemas de forma satisfatória
<b>Mecanismo de cálculo</b>	10% (dez por cento) de redução por ocorrência de problemas não resolvidos ou resolvidos de forma insatisfatória. Somar a quantidade de ocorrências e multiplicar por 10%.
<b>Indicador 5: Pontualidade e atendimento dos prazos</b>	
<b>Finalidade</b>	Garantir a pontualidade e o cumprimento dos prazos dos serviços prestados pela CONTRATADA.
<b>Forma de acompanhamento</b>	Verificação do cumprimento dos horários e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

<b>Meta a cumprir</b>	Cumprimento de 100% dos prazos e horários estabelecidos
<b>Mecanismo de cálculo</b>	5% (cinco por cento) de redução a cada 5 (cinco) minutos de atraso superior a 15 minutos do técnico responsável pela operação dos equipamentos; 10% (dez por cento) a cada 5 (cinco) minutos de atraso no evento ou reunião ocasionados por culpa da CONTRATADA. 5% (cinco por cento) por dia de atraso no envio dos vídeos editados, no caso dos itens III e IV.

12.4. Os percentuais indicados no mecanismo de cálculo de cada indicador, correspondem aos ajustes a serem aplicados sobre os pagamentos dos serviços prestados, ou seja, o percentual a ser descontado sobre o valor dos serviços, em razão do não cumprimento da meta de desempenho de 100%, por parte do fornecedor.

12.5. **Instrumento de medição:** todos os indicadores serão medidos por meio do formulário próprio, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, que será preenchido pelo funcionário responsável pela fiscalização da Ata de registro de preços e das contratações dela originadas.

12.6. **Periodicidade:** A medição dos indicadores estabelecidos será realizada pelo fiscal do contrato a cada entrega dos serviços.

12.7. **início da vigência:** A vigência do ÍNDICE DE MEDIÇÃO DO RESULTADO - IMR, iniciará a partir da primeira entrega realizada pela CONTRATADA, vigorando durante toda a validade da Ata de Registro de Preços

12.8. **Faixas de ajuste no pagamento:** Os ajustes nos pagamentos a serem efetuados pelas prestações dos serviços, serão realizados conforme percentuais apurados pela aplicação dos mecanismos de cálculo dos indicadores do IMR, observando o limite de 30% (trinta por cento) de redução do valor de cada pedido da Ata de Registro de Preços.

12.8.1. Quando as falhas e descumprimentos de obrigações importarem a inexecução total dos serviços, não será realizado nenhum pagamento à contratada.

12.9. Após a prestação do serviço, o fiscal do contrato preencherá o formulário de avaliação do IMR, conforme modelo constante no **ANEXO VII – Formulário de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)** do Edital, para apuração dos resultados dos indicadores de desempenho.

12.10. Sempre que o resultado da avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do IMR impactar na redução do valor do faturamento, ou seja, se as metas dos indicadores não forem atingidas, o CRCMG notificará a CONTRATADA para que tenha retorno (*feedback*) sobre seu resultado, oportunizando a apresentação de justificativa para os fatos apontados no formulário de avaliação.

12.11. O fiscal técnico poderá acatar a justificativa apresentada pela Contratada, deixando de aplicar as reduções apuradas no formulário de avaliação do IMR sobre o faturamento dos serviços. desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

12.12. Não sendo acatada a justificativa apresentada pela Contratada, o CRCMG a Notificará para que emita a nota fiscal dos serviços prestados com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

12.13. Para o correto dimensionamento do valor a ser pago pela prestação dos serviços, O CRCMG somará os percentuais de redução apurados para cada um dos 5 (cinco) indicadores da **Ficha de Avaliação do Índice de Medição do Resultado (IMR)**, obtendo o percentual final a ser reduzido sobre o valor registrado em Ata de Registro de Preço e o correspondente valor a ser faturado, observando o limite de redução de 30% (trinta por cento) para cada pedido.

12.14. O índice de Medição de Resultado será aplicável para todos os itens constantes do Termo de Referência.

12.15. A avaliação da qualidade da prestação dos serviços por meio do Índice de Medição de Resultado não

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

exime outras ações de avaliação e fiscalização por parte do CRCMG, por meio de representante especialmente designado, nem da aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.

12.16. Nas hipóteses de rescisão de ocorrências que impactem no descumprimento das metas de desempenho da qualidade da prestação do serviço, de situações que provoquem a interrupção ou comprometam significativamente a realização da reunião ou evento ou nos casos de inexecução parcial ou total dos serviços, além das reduções dos valores a serem faturados, devem ser aplicadas as sanções à contratada, observando as regras previstas em Lei e no ato convocatório.

#### ITEM 13 – PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e será regida pelas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, pelos Decretos nº 7.892/2013, nº9.488/2018, nº 10.024/2019 e pelo Código Civil Brasileiro.

#### ITEM 14 – SANÇÕES E PENALIDADES POR INEXECUÇÃO OU INADIMPLEMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

14.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

14.1.5. cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ou descumprimento de obrigações, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar** com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

14.2.3. **Impedimento de licitar e contratar** com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

#### 14.2.4. Multa de:

14.2.4.1. 30% (vinte por cento) sobre o valor de cada contratação, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4.1.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.4.2. 5% (cinco por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de LEVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.3. 10% (dez por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de MÉDIO impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.4. 20% (vinte por cento), sobre o valor de cada contratação, em caso de descumprimento de obrigações assumidas consideradas de GRAVE impacto, por ocorrência, conforme a graduação estabelecida nos subitens seguintes:

14.2.4.5. Não há previsão de multa moratória por atraso na entrega dos serviços, devido ao fato dessa ocorrência invalidar totalmente sua execução, anulando a efetividade da contratação, uma vez que o serviço de filmagem

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

após o horário de início do evento programado, não tem serventia para o CRCMG, o que implica a não aceitação do objeto, de forma a configurar, a inexecução parcial ou total da obrigação assumida e a consequente aplicação da multa correspondente, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis e da rescisão unilateral da avença;

14.3. Na aplicação das sanções, o CRCMG levará em consideração a efetiva gravidade da condutado infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o real dano causado ao Conselho. Sendo assim, as multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente, por conveniência administrativa.

14.4. As FALTAS LEVES serão puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e/ou multa, no percentual de 5% (cinco por cento) conforme estabelecido no subitem 14.2.5.2, caracterizando-se pela inexecução parcial de deveres de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e a despeito delas, a regular prestação dos serviços não fica inviabilizada.

14.5. As FALTAS MÉDIAS serão puníveis com a aplicação das penalidades de advertência e multa no percentual de 10% (dez por cento), conforme estabelecido no item 14.2.5.3, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS LEVES ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos aos objetivos da Administração, mas sem inviabilizar total ou parcialmente a execução dos serviços.

14.6. As FALTAS GRAVES serão puníveis com a aplicação das penalidades de multa no percentual de 20% (vinte por cento) conforme estabelecido no item 14.2.5.4, podendo ser aplicada cumulativamente as sanções de suspensão temporária do direito de participar em licitação, impedimento de contratar com a Administração ou impedimento de licitar e contratar com a União, caracterizando-se pela recorrência de quaisquer FALTAS MÉDIAS ou pela inexecução parcial ou total da obrigação que acarrete prejuízos relevantes aos objetivos da Administração, inviabilizando a execução da contratação em decorrência de conduta culposa ou dolosa da contratada.

14.7. Afim de nortear na efetiva aplicabilidade das graduações que tratam nos subitens acima, será utilizada a seguinte classificação:

TIPO DE FALTA	GRAVIDADE
Veicular qualquer tipo de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Conselho.	LEVE
Abster-se de prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CRCMG, atendendo às solicitações nos prazos especificados.	LEVE
Não disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, bem como, endereço comercial e telefone de contato.	MÉDIA
Permitir que seus empregados executem os serviços sem a devida identificação e o adequado uso dos uniformes.	MÉDIA
Utilizar empregado sem qualificação para a execução dos serviços.	MÉDIA
Provocar, por meio de seus empregados e representantes, qualquer dano ou extravio de materiais e bens patrimoniais do CRCMG.	MÉDIA
Não substituir, após solicitação do CRCMG, empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições.	MÉDIA
Disponibilizar mão-de-obra e equipamentos em quantidades incompatíveis com o pedido.	GRAVE
Prestar os serviços sem obedecer estritamente às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato pactuado.	GRAVE
Não cumprir os prazos de execução dos serviços estipulados neste Termo de Referência e na Ordem de Compra/Serviço enviada pelo CRCMG.	GRAVE
Não providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo fiscal do Contrato, quanto à execução contratual.	GRAVE
Deixar de manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, durante todo o período de vigência do Contrato.	GRAVE
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados.	GRAVE

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

14.7.1. As faltas cometidas pela Contratada que não se enquadrarem em nenhuma das ocorrências previstas na tabela acima, serão avaliadas caso a caso, no âmbito do Processo Administrativo.

14.7.2. Ao longo do período de validade da Ata, de 12 meses, o acúmulo de condutas faltosas cometidas de forma reiterada, de mesma classificação ou não, bem como as reincidências, ensejará a aplicação, pela administração de penalidades relacionadas às faltas de maior gravidade, considerando que, o fato de a Administração reaver qualquer falta, não implicará em novação.

14.8. Reserva-se ao CRCMG o direito de reter e compensar, dos pagamentos da contratada, as multas referidas nos subitens anteriores, assegurado o contraditório e a apresentação de defesa prévia, nos termos da legislação vigente.

14.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.2, 14.2.3 e 14.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.10.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.10.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.14. Além das sanções acima previstas, o contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

#### **ITEM 15 – INDICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO, SE FOR O CASO**

Não se aplica.

#### **ITEM 16 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do artigo 10 do Decreto nº 9.507, de 2018.

16.2. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no artigo 47 e no Anexo X, item 2.6, "i", ambos da IN nº 05/2017.

16.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

16.5. O representante do CRCMG deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.8. A Ata de Registro de Preços e as contratações dela provenientes serão fiscalizadas pela Gerência de Desenvolvimento Profissional do CRCMG.

#### **ITEM 17 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

17.1. Prestar os serviços cumprindo os prazos e atendendo integralmente a todas condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. Arcar com todos os custos necessários à execução dos serviços, objeto deste procedimento, tais como materiais, equipamentos, alimentação, transporte, hospedagem, instalações, mão de obra e quaisquer outros que forem pertinentes ao cumprimento do objeto, em conformidade com este Termo de Referência.

17.3. Assumir e cumprir todas as obrigações trabalhistas previstas em legislação e normas específicas, responsabilizando-se, exclusivamente, pela remuneração, encargos sociais e previdenciários, benefícios e demais despesas referentes a seus profissionais, tendo em vista que não será estabelecido nenhum vínculo empregatício ou de responsabilidade entre os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados e o CRCMG.

17.4. Responsabilizar-se pelo transporte, montagem e desmontagem de toda estrutura e equipamentos, antes e depois da palestra, curso ou evento.

17.5. Realizar testes para verificação da perfeita condição de funcionamento dos equipamentos, bem como de toda estrutura, logo após a montagem e antes da realização do evento ou da reunião.

17.6. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais especializados e capacitados, em conformidade com as condições deste Termo de Referência.

17.7. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.8. Responsabilizar-se pela substituição imediata do funcionário designado para executar o serviço técnico, no caso de faltas, férias, folgas obrigatórias ou impedimentos temporários.

17.9. Reparar, corrigir, remover ou substituir de imediato, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste procedimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para o CRCMG.

17.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CRCMG, atendendo de imediato às solicitações de seus representantes.

17.11. Assumir inteira responsabilidade, civil, administrativa e penal por danos materiais ou pessoais causados ao CRCMG e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato, decorrentes de dolo ou culpa.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

17.12. Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

17.13. Emitir as notas fiscais com as devidas deduções legais, devendo ser apresentada, juntamente, com as certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

17.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, observando a prática da boa técnica e a legislação vigente.

17.15. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital.

17.16. Submeter-se à fiscalização do CRCMG, na execução dos serviços, seguindo todas as orientações repassadas.

#### **ITEM 18 – OBRIGAÇÕES DO CRCMG**

18.1. Proporcionar as condições necessárias à execução dos serviços ora contratados, assim como prestar, prontamente, as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

18.2. Solicitar os serviços, em caso de demanda, por meio de ordem de compra/serviço, que será enviada à contratada por e-mail, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de realização do evento ou da reunião.

18.3. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

18.4. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do funcionário do CRCMG designado como Fiscal do Contrato.

18.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada.

18.6. Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.

18.7. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

#### **ITEM 19 – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

19.1. Os produtos ou serviços contratados poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.2. Os produtos e serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

19.3. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da entrega do produto ou execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato.

19.4. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

19.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### **ITEM 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO**

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

**ITEM 21 – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do Contratante à continuidade do contrato.

**ITEM 22 – RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

22.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Gerência de Desenvolvimento Profissional (GEDEP) e pela Gerência Administrativa e Financeira (GEADF) em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência da Administração, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa do Conselho, e passará a integrar o processo administrativo formalizado visando à instauração do certame licitatório e a efetividade da contratação.

DATA	ASSINATURA SETOR REQUISITANTE
Novembro/2019	
DATA	ASSINATURA DO GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Novembro/2019	
DATA	ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRCMG
Novembro/2019	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019

EMPRESA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

(E-MAIL): \_\_\_\_\_

Em atendimento ao Edital do Pregão em epígrafe, apresentamos a(s) seguinte(s) proposta(s) de preços.

LOTE 1				
Itens	Equipamentos e serviços	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
I	<p>LOCAÇÕES PARA REUNIÕES REGIMENTAIS</p> <p>Serviço de locação e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;</li> <li>• 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;</li> <li>• 1 (uma) TV de retorno de 42 polegadas;</li> <li>• 5 (cinco) microfones profissionais de alta sensibilidade com base para mesa, haste flexível, cápsula de condensador e saída XLR, com o cabeamento necessário para instalação na mesa de som do CRCMG; conforme modelo proposto.</li> <li>• 6 (seis) microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marca dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente.</li> <li>• Captação e gravação de áudio na mesa de som do CRCMG;</li> </ul> <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante a reunião, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração das reuniões: Até 5 (cinco) horas</p>	30 (trinta)	R\$ .....	R\$ .....

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

II	LOCAÇÕES PARA EVENTOS	<p>Serviço de locação e instalação de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 2 (dois) painéis de vídeo wall com 4 (quatro) monitores de 46 polegadas, cada;</li> <li>• 1 (um) notebook com entrada HDMI, para conexão dos equipamentos de vídeo wall durante o evento;</li> <li>• 3 microfones sem fio digital, modelo bastão, de alta qualidade e última geração, com receptor, fonte de alimentação e pilhas alcalinas novas. Marcas dos microfones: Shure, Sennheiser ou equivalente.</li> </ul> <p>Observação: A empresa deve disponibilizar 1 (um) técnico especializado para operar os equipamentos de áudio e vídeo durante o evento, inclusive a sonorização por meio da mesa de som do CRCMG, e realizar, caso necessário, manutenção, ajustes ou substituição imediata dos equipamentos locados.</p> <p>Duração dos eventos: Até 5 (cinco) horas</p>	30 (trinta)	R\$ .....	R\$ .....
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1</b>					<b>R\$ .....</b>

LOTE 2				
Itens	Especificação do serviço de filmagem	Quantidade estimada	Valor unitário da locação	Valor unitário X quantidade estimada
III	<p>FILMAGEM DA REUNIÃO PLENÁRIA</p> <p>Serviço de Filmagem total e gravação da Reunião Plenária, considerando até 5 (cinco) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) câmera digital Full HD (alta resolução de cores e imagens);</li> <li>• 1 (um) cinegrafista;</li> <li>• Edição do vídeo;</li> </ul> <p>O responsável pela edição deverá enviar o link para acesso ao vídeo editado para o CRCMG, por e-mail, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis contados da data da gravação.</p>	16 (dezesesseis)	R\$ .....	R\$ .....
IV	<p>FILMAGENS EM PLATAFORMA EAD</p> <p>Serviço de Filmagem total e gravação de evento ou videoaula para inserção em plataforma EAD, considerando até 4 (quatro) horas de filmagem e gravação (podendo ter intervalo ou não), com as seguintes especificações mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• 1 (uma) câmera digital com resolução Full HD, com taxas de quadros de 60fps (alta resolução de cores e imagens);</li> <li>• 1 (um) cinegrafista;</li> <li>• 2 (dois) microfones de lapela Wireless, marca Sennheiser ou equivalente;</li> <li>• 1(um) Kit Chromakey verde para fundo infinito medindo 3m x 3m;</li> </ul>	25 (vinte e cinco)	R\$ .....	R\$ .....

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• 2(dois) Iluminadores de Led com Potência/Lumens: 2900 Lux, com ajuste de Temperatura da cor de 3300k a 5600k;</li> <li>• 2(dois) Iluminadores SoftBox com potência de 150w cada e Temperatura da cor: 5500k - 5400k (luz branca fria).</li> <li>• Edição de vídeo com processamento de áudio, criação de identidade visual, tratamento de imagens, criação de infográficos e layout.</li> </ul> <p>O responsável pela edição deverá enviar o link para acesso ao vídeo editado para o CRCMG, por e-mail, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da gravação.</p>			
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2</b>				<b>R\$ .....</b>

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de pagamento: O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

Serão descontados sobre os pagamentos a serem realizados, as devidas retenções de tributos e contribuições, conforme determina a Instrução Normativa nº. 1.234, de 11/01/2012, da Secretaria da Receita Federal. O valor ofertado é fixo e irrevogável, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

Submetemo-nos a todas as condições do Edital nº 018/2019, inclusive quanto ao cumprimento na íntegra do respectivo Termo de Referência - Anexo I.

Dados do representante legal da empresa, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome:  
Função:  
CPF:  
Telefone/Fax:  
Endereço Eletrônico (e-mail):

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

**ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2019**

Atestamos que a licitante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, por meio de seu representante XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Identidade nº XXXXXXXXX, Órgão Expedidor XXXXXX, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, realizou vistoria no local onde serão realizados os serviços objeto do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 006/2019, ou seja, na Sede do CRCMG localizada na Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte - MG, momento em que foram demonstradas as instalações do espaço onde serão executados os serviços, conforme especificações constantes no Edital e anexos do referido processo licitatório.

A vistoria está prevista no Edital Pregão Eletrônico nº 018/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, conforme condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do referido Edital.

Belo Horizonte, XX de XXXXXXX de 2019.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

[EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA]

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede no endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_./\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx e RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 018/2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 018/2019, **DECLARA** ter pleno conhecimento das condições do local em que serão prestados os serviços de filmagem, assumindo, dessa forma, todos os riscos e consequências relativos à prestação integral dos serviços, isentando o CRCMG de qualquer ônus futuro por incompatibilidade dos seus custos decorrentes do adimplemento do objeto.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
(Nome do representante da empresa)

Nome:  
R.G.:  
Cargo:

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

### **ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, com sede na Rua Cláudio Manoel, nº 639, Bairro Savassi, na cidade de Belo Horizonte - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.188.574/0001-38, neste ato representado pela sua Presidente, Rosa Maria Abreu Barros, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2019, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) propostas(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços objetivando eventuais contratações de serviços de locação de equipamentos de áudio, vídeo para o auditório do CRCMG e filmagem e gravação de eventos e videoaulas, incluindo transporte, montagem, desmontagem, acompanhamento técnico e operação dos equipamentos, durante os eventos e as reuniões, bem como todos os materiais, acessórios e ferramentas necessários à completa prestação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 018/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>LOTE 1</b>					
<b>ITENS</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>01</b>	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ (.....)
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:					

<b>LOTE 2</b>					
<b>ITENS</b>	<b>REFERÊNCIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
<b>01</b>	XXXXXXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	R\$ (.....)
Empresa Vencedora XXXX: CNPJ: Endereço: Telefone: E-mail: Representante Legal:					

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

### **3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será o CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS (CRCMG)

3.2. Não será disponibilizada a intenção de Registro de Preços, tendo em vista que os serviços de sonorização e os equipamentos que serão locados, são exclusivos para o auditório, localizado na sede do CRCMG.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao DOBRO do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **5. DA VALIDADE DA ATA**

5.1. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

## **6. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. Nos preços ofertados, estão incluídas todas as despesas de taxas, fretes, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, resultantes da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços.

6.2. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis, não comportando qualquer correção durante a validade da Ata de Registro de Preços.

6.1. O CRCMG efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, com as devidas deduções legais, bem como das certidões de regularidade junto ao FGTS, ao INSS e à Justiça do Trabalho, além da Declaração de Optante pelo Simples Nacional, se for o caso.

## **7. DA REVISÃO E CANCELAMENTO**

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

8.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

8.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 8.7.1, 8.7.2 e 8.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.3.1. por razão de interesse público; ou

8.3.2. a pedido do fornecedor.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 018/2019.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

9.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações do CRCMG e do fornecedor registrado, fiscalização, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I – do Edital nº 018/2019.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte, XX de XXXXXX de 2019.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS  
Contador XXXXXXXX

EMPRESA XXXX  
XXXXXXXX – XXXXXXXX

Testemunhas

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**ANEXO VI – ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO**

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

		<b>ORDEM DE COMPRA / SERVIÇO CONTRATOS E ARP</b>				
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>						
<b>Nome/Razão Social:</b>						
CPF/CNPJ:						
Contato:						
Telefone:				E-mail:		
<b>Processo de Contratação:</b>						
Nota de empenho nº:				Valor:		
SEQ	ITEM	LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>TOTAL</b>						
<b>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</b> (Visualizar texto em negrito)						
<b>DADOS DE FATURAMENTO E COBRANÇA:</b>						
<b>Razão Social:</b> Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais						
<b>Endereço:</b> Rua Cláudio Manoel, 639, Savassi, Belo Horizonte/MG - CEP: 30140-105						
<b>CNPJ:</b> 17.188.574/0001-38						
<b>Inscrição Estadual:</b> Isento						
<b>CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO</b>						
<ol style="list-style-type: none"> <li>O prazo de entrega estabelecido no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – deve ser cumprido rigorosamente.</li> <li>O pagamento dos valores dos produtos ou serviços constantes desta Ordem de Compra/Serviço será efetuado em conformidade com as condições estabelecidas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência, mediante o recebimento do material/serviço e da nota fiscal.</li> <li>O pagamento será efetuado exclusivamente para a empresa contratada, não sendo permitida a negociação do título emitido em nome do CRCMG.</li> <li>Na nota fiscal deverão constar as retenções dos impostos, conforme a IN RFB 1.234/2012, a IN RFB 1.540/2015 sendo: IR, CSLL, Cofins, PIS/Pasep e, bem como o ISSQN no caso de prestação de serviços.</li> <li>A empresa optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) deverá apresentar anexo à nota fiscal comprovante de opção ou declaração, na forma do anexo VI do Art. 4º da IN RFB 1.234/2012, para fins de não retenção dos tributos federais.</li> <li>A empresa deve estar regular com as certidões do FGTS, INSS e Justiça Trabalhista na data do vencimento da nota fiscal, sob pena de descumprimento das obrigações previstas na Ata de Registro de Preços.</li> <li>Em caso de descumprimento de prazos e obrigações, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência.</li> <li>Reservamos o direito de recusar e devolver, à custa do fornecedor, qualquer parcela do material recebido em quantidade superior a autorizada, bem como o material ou serviço entregue em desacordo com as especificações constantes no Anexo I da Ata de Registro de Preços – Termo de Referência – e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo CRCMG, à custa da Contratada.</li> </ol>						
AUTORIZADO POR:					DATA:	

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO	435/2019
MODALIDADE	Pregão Eletrônico
Nº DA MODALIDADE	018/2019

**ANEXO VII – FORMULÁRIO AVALIAÇÃO DO ÍNDICE DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

Fornecedor:				
Processo de Contratação:			Nº do Pedido:	
Objeto:				
Data e horário da reunião ou evento:				
Fiscal Responsável pela avaliação:				
ITEM		AVALIAÇÃO	OCORRÊNCIAS	
<b>Indicador 1: Adequação das especificações dos serviços</b>				
A) Quantidade de itens descumpridos				
B) Percentual por ocorrência (%)				
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)				
<b>Resultado do Indicador 1 (100 – C) (%)</b>				
<b>Indicador 2: Funcionamento dos equipamentos</b>				
A) Quantidade de falhas por ocorrência e por equipamento				
B) Percentual por ocorrência (%)				
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)				
<b>Resultado do Indicador 2 (100 – C) (%)</b>				
<b>Indicador 3: Desempenho do operador</b>				
A) Avaliação de desempenho do operador: preencher os quesitos abaixo de acordo com o desempenho do técnico responsável pela operação dos equipamentos considerando os seguintes parâmetros: <b>(1) Péssimo (2) Regular (3) Bom (4) Muito bom (5) Ótimo</b>				
	Quesito	Avaliação (A)	Peso (B)	Resultado (A X B)
1	Qualificação técnica		<b>2</b>	
2	Postura		<b>1</b>	
3	Dinamismo, atenção e proatividade		<b>1</b>	
4	Cordialidade e presteza		<b>1</b>	
B) Resultado da Avaliação de desempenho do operador				
C) Percentual de Redução a Aplicar considerando o resultado da avaliação, sendo: <b>De 5 a 11 – 20% De 12 a 14 – 10% De 15 a 25 = 0%</b>				
<b>Resultado do Indicador 4 (100 – C) (%)</b>				
<b>Indicador 4: Resolução de problemas</b>				
A) Quantidade de problemas não resolvidos ou resolvidos insatisfatoriamente				
B) Percentual por ocorrência (%)				
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)				
<b>Resultado do Indicador 4 (100 – C) (%)</b>				
<b>Indicador 5: Pontualidade e atendimento dos prazos</b>				
A) Quantidade de ocorrências de atrasos				
B) Percentual por ocorrência (%)				
C) Percentual de Redução a Aplicar (A X B) (%)				
<b>Resultado do Indicador 5 (100 – C) (%)</b>				
<b>GERAL</b>				
<b>PERCENTUAL TOTAL DE REDUÇÃO A APLICAR (%) (considerando o somatório dos percentuais apurados para cada um dos 5 indicadores)</b>				
Data e assinatura do fiscal:				